



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 875 de 02 de Março de 2010

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a abrir Crédito Especial no corrente exercício, na ordem de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para:

I - aquisição de 01 (uma) área, localizada no Distrito de Barra Seca, neste município, medindo 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados), pertencente ao Senhor José Geraldo Ardizon, portador da CI nº 754.841-SSP-ES e do CPF nº 862.296.807-34, objetivando a construção da EMEF “Barra Seca de Ponte Nova”, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Parágrafo Único. A aquisição autorizada no *caput* será precedida de abertura de processo administrativo, obedecidos os critérios da legislação específica (legislação de Parcelamento do Solo) e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberão a seguinte classificação:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071 - Gerência Técnico-Pedagógica

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0188- Ensino Regular

1.xxx – Aquisição de imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades de educação básica.

4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete